



**Estado do Piauí**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

**UM MANDATO A SERVIÇO DO PIAUÍ**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 11 / 2013

**PROJETO DE LEI Nº 130 2013.**

**Proíbe a venda de seringas descartáveis a menores de dezoito anos no Estado do Piauí.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica proibida a venda de seringas descartáveis a menores de dezoito anos no Estado do Piauí.

Artigo. 2º – A venda do produto que trata esta lei somente poderá ser realizada mediante apresentação de documento oficial que comprove a idade do interessado.

Artigo. 3º – O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita a infrator a :

I- advertência por escrito.

II- multa de 1.000 UFIR.

III- cassação do alvará de funcionamento pelo período de trinta dias úteis.

Artigo. 4º - As farmácias, drogarias e estabelecimentos similares deverão afixar cartazes, em local visível dos estabelecimentos com os seguintes dizeres:

PROIBIDA A VENDA DE SERINGAS AOS MENORES DE 18 ANOS

Artigo. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões legislativa, em Teresina, em 13 de Novembro de 2013.

  
**Flora Izabel**  
Deputada Estadual do PT



**Estado do Piauí**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores (PT)

**UM MANDATO A SERVIÇO DO PIAUÍ**

## **JUSTIFICATIVA**

É público e notório o avanço das drogas em nossos lares, portanto, toda e quaisquer adoção de medidas de combate às drogas são extremamente válidas para os dias atuais.

Sabe-se também que algumas das drogas utilizadas são injetáveis, e que os usuários utilizam uma mesma seringa entre eles, no momento em que estão se drogando. O que facilita o surgimento de doenças infecto contagioso e muita das vezes incurável, causando assim danos irreparáveis não só aos usuários, mas também perdas aos familiares.

A intenção deste Projeto de Lei é proibir a comercialização de seringas descartáveis a menores de 18 anos, que tentam manter seus vícios e transmitem doenças contagiosas transmissíveis pelo contato sanguíneo.

Certo de que o problema ora tratado é de extrema preocupação de toda a sociedade, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste Projeto de Lei tão essencial no combate ao avanço das drogas.

A intenção deste projeto não é outra senão a de dificultar o acesso a seringas descartáveis, como forma de combate ao uso de drogas, contribuindo também para a diminuição das doenças contagiosas disseminadas pelo uso incorreto desse material. É alarmante o número de crianças e jovens que, a cada dia, sucumbem às tentações do vício das drogas.

Para a realização da venda, passaria a ser exigida a apresentação de documento oficial comprovando a idade do interessado.

É alarmante o numero de crianças e jovens que, a cada dia, sucumbem às tentações do vício das drogas.

Sala das sessões legislativa, em Teresina, em 12 de Novembro de 2013.

  
**Flora Izabel**  
Deputada Estadual do PT